

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PORTARIA Nº 014/CINDERONDÔNIA/2024

Dispõe sobre nomeação de comissão para realização de apuração de possíveis irregularidades no âmbito do Processo Administrativo nº 0000012.02.01-2023, por meio do Processo Administrativo Apuratório nº 0000027.24.01-2024, nos termos da Lei Ordinária nº 3.830, de 27 de junho de 2016, art. 5º, XXXIV, alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados a manutenção da lisura relacionada às contratações do CINDERONDÔNIA; e

Considerando existência do Processo Administrativo Apuratório, que visa a elucidação de possíveis inconsistências detectadas pela Comissão de Fiscalização quanto ao rol de documentos relacionados à execução do contrato no âmbito do processo nº 0000012.02.01-2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o

Processo Administrativo Apuratório nº 0000027.24.01-2024, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I - Presidente: Roger André Fernandes - Diretor Administrativo e Jurídico do CINDERONDÔNIA

II - Membro: Eduardo Almeida Oliveira, engenheiro civil - Coordenador de Engenharia do CINDERONDÔNIA

II - Membro: Leandro Pinheiro Batista, engenheiro electricista - Gerente de Captação de Recursos do CINDERONDÔNIA

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Administrativo Apuratório, bem como analisar todos os serviços prestados na referida obra de ampliação, atividades contratadas, pagamentos e recebimentos realizados pelo locador.

Parágrafo único - A comissão poderá valer-se de subsídios técnicos e normativas jurídicas de áreas correlatas à prestação do serviço objeto de apuração, em especial as normas reguladoras de engenharia e arquitetura.

Art. 3º Visando melhor instrumentalização dos atos processuais, utiliza-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 12470

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 949/2024

DECRETO N.º 059/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de função gratificada, da servidora **Karina Gonçalves Campista** da função gratificada de Assessor - Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Karina Gonçalves Campista** da função gratificada de **Assessor - Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/02/2024.

Cerejeiras, 19 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 12409

DECRETO N.º 058/2024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Juliana Barbosa Cardoso de Oliveira cad. 35114, na Função Gratificada de Pregoeiro Oficial do Município, em substituição ao servidor Eliandro Victor Zancanaro.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):

“Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- Em caráter temporário:

b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.”

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Juliana Barbosa Cardoso** cad. 35114, para exercer **interinamente**, a **Função Gratificada de Pregoeiro Oficial do Município**, cód. **05.1.14** - FG 13, lotada na SEMAP, em substituição ao servidor Eliandro Victor Zancanaro, que estará em gozo de férias, pelo período de 20/02/2024 a 29/02/2024 ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 12413

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O SR. ALAN JUNIOR ALVES REIS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** o Sr. **ALAN JUNIOR ALVES REIS**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 3326, Cerejeira/RO, inscrito no CPF nº 010.508.222-85 e portador do RG nº 1139876 SESDEC/RO, inscrito no CRM nº 7459/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 949/2024 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para atender no Hospital Municipal São Lucas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NAD 005/2024/SEMSAU constante no Processo nº 949/2024.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:

Empenho estimativo no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro reais), por 6 (seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 02/02/2024 a 30/07/2024, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 30 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

02 - PODER EXECUTIVO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

30 - SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

FICHA 361

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**Do prestador de serviços autônomo:**

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.^a Maria Lourença Almeida Silva, tendo como Suplente a Sr.^a Annye Monge Dalla Costa.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo - se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial - Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o

presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALAN JUNIOR ALVES REIS
MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Edicleia Ferreira Silva Brito

Protocolo 12407

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CLINICA VETERINÁRIA E PESHOP SÃO FRANCISCO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CLINICA VETERINÁRIA E PESHOP SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.982/0001-54, com endereço na Av. Integração Nacional, nº 999, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. Diana Zatti Rolim**, portadora do RG sob nº 8.725260-4 SSP/, inscrito no CPF sob nº. 071.296.639-01, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 167/2022, em 25% no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), alterando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 551/2022 conforme previsto na Cláusula Quinze - Do Preço e do Reajustamento, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 167/2022 do Processo 551/2022 que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DIANA ZATTI ROLIM
CLINICA VETERINÁRIA E PESHOP SÃO FRANCISCO
CONTRATADA

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Edicleia Ferreira Silva Brito

Protocolo 12416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 007/2024 - SEMAP

"Dispõe sobre Licença Maternidade"

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023,

Considerando o Processo nº 1300/2024/Eproc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **12/02/2024**, à servidora: **Elizete da Rocha Gritti**, Cargo: Prof. Pedag/ Educação Pré-Escola, Cadastro nº 34185-1, lotada na SEMED.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **12/02/2024**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de fevereiro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 261/2023

Protocolo 12438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 005/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução do projeto de recuperação de 18,0 hectares de APPs de nascentes e 117,08 hectares de APPs de margens dos cursos d'água que compõe a extensão da Bacia do Rio Araras, conforme Projeto Básico, Relação de Propriedades e Levantamento Situacional; Parecer Técnico Conjunto nº 001/SEDAM/2020; Plano de Trabalho e Registro Fotográfico anexo. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, representado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, Termo de Convênio nº 426/PGE-2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO. Valor estimado em R\$ 6.783.987,76 (seis milhões setecentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais setenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 7523/2023, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/04/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.**

Cerejeiras - RO, 20 de Fevereiro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 12456

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 293/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1091/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 20/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12411

PORTARIA N.º. 296/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1208/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 20/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12427

PORTARIA N.º. 206/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 34/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 01251/GP/2019, do servidor **ADILSON ROSSMANN**, inscrito no CPF nº ***.194.462-**, matrícula 10952, onde concede função de gratificação de Localidade de Difícil Acesso, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12432

PORTARIA N.º. 207/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor LEANDRO ALVES FERREIRA, cadastrado sob CPF nº **047.519.981-29**, exercendo o cargo de Diretor da Divisão do Controle de Frotas, a retirada das taxas do DETRAN dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU no exercício 2024, referente ao seguintes veículos;

PLACA	DESCRIÇÃO
OHQ-6351	MONTANA MARIMAR AMB
NDL1A33	S10 TCA AMB
NDO-0884	S10 TCA AMB
NDL-0383	S10 TCA AMB
OHS-3975	SPIN LT
OHS4D42	FIAT UNO ATTRACTIVE
OHS4D72	FIAT UNO ATTRACTIVE
OHS6A62	FIAT UNO ATTRACTIVE
NDP-9487	FIAT UNO MILLE
NDR-1050	FIAT UNO MILLE
NDL-3997	UNO MILLE
NDV-0039	RANGER
QTC7D86	SPRINTER
OHW5C72	MASTER L3H2
NEB-2374	ETIOS HB
NDA-6566	HILUX CD 4X4
NDA-6606	HILUX CD 4X4
OHR-2105	HILUX CDLOWM4FD
QTB-0867	MAXIBUS ASTOR
NDN-1931	AMAROK 4X4
NDO-0824	SAVEIRO
NDM-7676	SAVEIRO
RSW-8H57	HB20
RSW-8E47	HB20
RSX1A37	FIAT TORO
SLI1C19	HILUX AMB
SLK5F09	RANGER AMB
RSU2G02	HILUX AMB
SLI5I16	GRANMICRO
SLJ7G06	M BENZ AMB
SLI8F18	RENAULT MAST
RSW1E30	NEO
RSV9I20	NEO
RSW1E70	NEO
RSV9J70	NEO
RSV9I80	NEO
RSV9J10	NEO
RSV9F60	NEO
RSW1D70	NEO
RSW1G50	NEO
RSW2A10	NEO
RSW1J70	NEO
RSW1E00	NEO
RSW2C10	NEO
RSV9A50	NEO
RSW2H50	NEO
RSW2H70	NEO
RSW1D60	NEO
RSW1D30	NEO
RSV9E50	NEO
RSW2I40	NEO
RSW2A90	NEO
RSW2A40	NEO
RSW2H40	NEO
RSW2I00	NEO
RSW1F10	NEO

RSW1E50	NEO
RSV9J20	NEO
RSW2I20	NEO
RSW2I30	NEO
RSW2A50	NEO
RSW1G90	NEO
RSW2I10	NEO
RSV9D30	NEO
RSW1D20	NEO
RSW2I60	NEO
RSW2I50	NEO
RSV9I50	NEO
NDR-3950	BROS-150 ES
NDM-0018	XTZ-125K

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12433

PORTARIA Nº. 208/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1007/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, Cargo de Secretário Municipal Planejamento e Orçamento, inscrita no CPF nº *****.216.992-****, matrícula 29503, que se deslocará ao Município de JI - PARANÁ - RO, nas datas de 15 e 16 de Fevereiro de 2024, para Participar da curso de atualização do Estágio Básico de Defesa Civil - EBADEC, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 (Sábado) de Fevereiro de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12434

PORTARIA Nº. 209/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 41/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 197/GP/2021 de 12 de Fevereiro de 2021, da servidora **ALESANDRA DOS SANTOS CARDOSO**, inscrita no CPF nº *****.894.622-****, matrícula 1142, onde concede função **Gratificada de Vice-Diretor Escolar** de Tipologia III - EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12435

PORTARIA Nº. 210/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 42/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 180/GP/2021 de 08 de Fevereiro de 2021, do servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.859.282-**, matrícula 1327, onde concede função **Gratificada de Supervisor da Escola** de Tipologia III - EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12436

PORTARIA Nº. 211/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 44/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 229/GP/2021, do servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.859.282-**, matrícula 1327, onde concede complementação de carga horária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12439

PORTARIA Nº. 212/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 50/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 140/GP/2023, do servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.860.972-**, matrícula 6068, onde concede complementação de carga horária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/02/2024.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 141/GP/2023, do servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.860.972-**, matrícula 9695, onde concede complementação de carga horária, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12441

PORTARIA Nº. 213/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 37/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ADILSON ROSSMANN**, CPF *.194.462-** matrícula nº 10952, cargo de Professor II - 40 horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam em escolas rurais, conforme Art. 25 da Lei Nº 2.163 de 19 de Junho de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12442

PORTARIA Nº. 214/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 38/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme o art. 4 - II da Lei 2.159/2019, ao servidor **ADILSON ROSSMANN**, CPF *.194.462-** matrícula nº 10952, cargo de Professor II - 40 horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12444

PORTARIA Nº. 215/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 45/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ALESANDRA DOS SANTOS CARDOSO**, inscrita no CPF nº *.894.622-**, matrícula 1142, no cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR ESCOLAR** Tipologia III - EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, vinculada Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Art. 88 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12445

PORTARIA Nº. 217/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **APARECIDA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **.936.442-**, matrícula 29766, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 04/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12446

PORTARIA Nº. 218/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 123/GP/2024, do servidor **RUAN MARCOS DE NADAI DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.204.692-**, matrícula 29712, onde Exonera por fim de contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, com efeitos retroativos a partir 29/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12448

PORTARIA Nº. 219/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOCIMÁ CARCHENO MARTINS**, inscrito no CPF nº ***.343.012-**, matrícula 10316, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE CONTROLE DE FREQUENCIA E REGISTROS FUNCIONAIS**, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 2.556 de 08 de Agosto de 2022 e § 2º do Art. 65 da Lei Municipal nº 2.163 de 19 de junho de 2019, a partir de 01/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12449

PORTARIA Nº. 220/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 46/SEMED/2024.

RESOLVE:

Nomear o servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº *.859.282-**, matrícula 1327, função de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o art. 09 § 2º da Lei nº 2589/2022, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12451

PORTARIA Nº. 221/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 49/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, CPF *.859.282-** matrícula nº 1327, cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam em escolas rurais, conforme Art. 25 da Lei Nº 2.163 de 19 de Junho de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12452

PORTARIA Nº. 224/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 58/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **MÁRCIA LÚCIA BOSI DA SILVA**, matrícula nº 10944, CPF ***.961.182-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **IVANE KULL**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 7307, por motivo de LAUDO MÉDICO, no período de **05/02/2024 a 05/07/2024**.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12453

PORTARIA Nº. 226/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 59/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUSA RIBEIRO**, matrícula nº 6394, CPF ***.320.092-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9822, por motivo de LAUDO MÉDICO, no período de **05/02/2024 a 05/07/2024**.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12454

PORTARIA Nº. 227/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 60/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **MIRIAN GOMES SCALFONI**, matrícula nº 5177, CPF ***.475.512-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **JANETE ALVES NERI FALCÃO**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 8184, por motivo de laudo de READAPTAÇÃO FUNCIONAL, no período de **05/02/2024 a 05/07/2024**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12455

PORTARIA Nº. 228/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 61/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **JUCELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6491, CPF ***.363.942-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **SIRLANGE APARECIDA GONÇALVES**, Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula nº 4863, por motivo de laudo de READAPTAÇÃO FUNCIONAL, no período de **05/02/2024 a 05/07/2024**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12457

PORTARIA Nº. 229/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 62/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **MIRIA DA SILVA VOLFF DOS SANTOS**, matrícula nº 29774, CPF ***.502.652-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **SIRLANGE APARECIDA GONÇALVES**, Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula nº 4863, por motivo de laudo de READAPTAÇÃO FUNCIONAL, no período de **05/02/2024 a 05/07/2024**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12458

PORTARIA Nº. 230/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 63/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **ELIANE FATIMA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7200, CPF ***.903.512-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **IRAI DA SILVA RODRIGUES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1014, por motivo de laudo de ÓBITO, no período de **05/02/2024 a 05/07/2024**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12460

PORTARIA Nº. 225/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 57/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, matrícula nº 7285, CPF ***.259.012-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **IRAI DA SILVA RODRIGUES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 1014, por motivo de ÓBITO, no período de **05/02/2024 a 05/07/2024**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 05/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 12462

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/GABINETE/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAB

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, GABINETE DO PREFEITO - GAB, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA QUE BUSCA ATENDER A DEMANDAS DO SETOR DO DECOM, NO QUAL BUSCA MELHORIAS DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

Às Oito horas do dia 20 de fevereiro do ano de dois mil e vinte quattros, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 081/PGM/2024**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **143/GABINETE2024**, de **23/01/2024** totalizando um valor de **R\$ 911,00 (Novecentos e Onze Reais)** em favor da empresa **P A R FRANÇA**

ENGENHARIA sob o CNPJ: 46.756.549/0001-01. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 081/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário Designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
COORDENADORA
DE COMPRAS PÚBLICAS
Dec. 5.504/2023

Protocolo 12400

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de DISPENSA

DISPENSA NA forma ELETRÔNICA Nº 015/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1071/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (ASSINATURA DIGITAL) PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. UMA ASSINATURA DIGITAL TIPO E-CPF A3 TOKEN COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO, QUE SERÁ PARA ASSINATURA DIGITAL DO SIOPS E OUTRAS COMPETENCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais),** tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 20/02/2024 das 07h00 às 07h30 do dia 23/02/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/02/2024 às 08h00 data final de lances 23/02/2024 às 14h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 12430

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 019/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/SEMAS/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios sendo o fornecimento de 1.000kg (mil, quilos) de peixes inteiro in natura tipo/espécie tambaqui, em estado de boa conservação, com finalidade de consumo para doação para a população de Espigão do Oeste/RO, a distribuição ocorrerá no dia 28 de março de 2024 que se antecede a " Sexta feira Santa, valor estimado de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 21/02/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 06/03/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 06/03/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Elaine Batista Santos
Coordenadora de Compras Públicas nº 5.504/2023

Protocolo 12465

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 03/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6286/SEMAF/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ACESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATENDENDO A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, valor estimado de R\$ 380.519,40 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/02/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 11/03/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 11/03/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2024.

Elaine Batista Santos
Coordenadora de Compras Públicas nº 5.504/2023

Protocolo 12476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.761, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 1.574/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 085 - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º	JESSICA CALILLA RIBAS PRADO

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas

04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
 CARGO: _____
 MATRÍCULA: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade Pública

Cargo/Emprego/Função Pública	Horário						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?

Sim [] Não []

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?

Sim [] Não []

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?

Sim [] Não []

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 12469

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.762, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 107/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando o Decreto nº 7.748/2024 onde tornou sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público efetivada pelo Decreto nº 7.682/2024, de 22 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 084 - AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26º	VERA LUCIA DREYER ZAIMIDIN

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Petição Eletrônica, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)

10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fot1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tccero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade	Horário						
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?
Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?
Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?
Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escrava os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.**
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:**
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**
 - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual**

o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 12471

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.763, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 1.856/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 086 - CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - ZONA RURAL - EMEIEF - ÁGUIA DOURADA - SETOR CALCÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º	JOSIANA APARECIDA CAMARGO FREITAS

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais

Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 2º grau; endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?mljjsessionid=nF6j4Fpt1wptvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jp:-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento

02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade Pública	Horário						
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?

Sim [] Não []

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?

Sim [] Não []

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?

Sim [] Não []

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF: _____
 CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
 ESTADO CIVIL: _____
 CONJUGE: _____
 FUNÇÃO OU CARGO: _____
 LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

 02 _____

 03 _____

 04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 12474

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.764, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 690/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 028 - MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos

ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;

- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 12475

RETIFICAÇÃO

No Termo de Reconhecimento 91 de 19/02/2024 (ID 1028953).

Onde se lê:

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 91 de 16/02/2024 (ID 1027370), como razão de decidir, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de **R\$ 337,56 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao pagamento da fatura de consumo de energia elétrica das dependências do Conselho Tutelar, referente ao mês de janeiro/24, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Leia-se:

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 91 de 16/02/2024 (ID 1027370), como razão de decidir, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de **R\$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, referente ao pagamento da fatura de consumo de energia elétrica das dependências do Conselho Tutelar, referente ao mês de janeiro/24, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Alexandre Aparecido de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 12437

RETIFICAÇÃO

No Termo de Reconhecimento 93 de 19/02/2024 (ID 1028938).

Onde se lê:

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 93 de 16/02/2024 (ID 1027718), como razão de decidir, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de **R\$ 88,81 (oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente ao pagamento da fatura de consumo de água das dependências do Conselho Tutelar, referente ao mês de janeiro/24, junto à pessoa jurídica ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SAN. SPE LTDA, CNPJ n. 23.201.047/0001-19, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Leia-se:

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 93 de 16/02/2024 (ID 1027718), como razão de decidir, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de **R\$ 93,29 (noventa e três reais e vinte e nove centavos)**, referente ao pagamento da fatura de consumo de água das dependências do Conselho Tutelar, referente ao mês de janeiro/24, junto à pessoa jurídica ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SAN. SPE LTDA, CNPJ n. 23.201.047/0001-19, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Alexandre Aparecido de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 12440

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 129/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1029220);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1029359,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLEVY JONNS ROQUE, inscrito no CPF nº ***.983.442.***, no cargo de Assessor Técnico IV, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12468

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID: 1021474);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID: 1029256);

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão de recebimento de material de consumo e serviços do Fundo Municipal de Saúde, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

- I. Inês Santos Oliveira, matrícula 103797 - Sup. da Atenção Especializada;
- II. Murilo Gabriel Machado, matrícula 704502 - Central da Atenção Básica;
- III. Franciele Gonçalves do Nascimento, matrícula 704333 - Central da Vigilância;
- IV. Milene de Almeida Mendonça, matrícula 704124-3 - Central da Imunização;
- V. Maika Gomes Ferreira, matrícula 103790;
- VI. Naiara Monteiro Maciel, matrícula 103646 - Diretora HMMAN.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 627, de 24 de outubro de 2023, e a Portaria Municipal nº 684, de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 12472

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME

CNPJ Nº 21.230.062/0001-60

Av. Castelo Branco nº 1095, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 198/2022 - P.G.M., celebrado em 20.12.2022, referente a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 12815/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 18.713,52 (dezoito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 2.676,72 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 157-Unidade: 020600 -

Secretaria Municipal de Agricultura-funcional: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural-Classificação: 3.3.90.39.77 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA, conforme pedido de empenho nº 1085/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 198/2022 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 198/2022 - P.G.M., celebrado em 20.12.2022.

DA DATA: 19 de fevereiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 12417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 7760, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 169.595,81 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) distribuído às seguintes dotações:

02 07 00 Secretaria Municipal de Educação

609	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	169.595,81
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-011 - Transferências do FUNDEB	
	F.R.: 70.1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 07 00 Secretaria Municipal de Educação

612	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-169.595,81
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	002-011 - Transferências do FUNDEB	
	F.R.: 30.1.540.0 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 12473

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Pimenta Bueno-RO, 22 de Janeiro de 2024.

À Comissão de Penalização

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Acato a decisão que penaliza a empresa I M PEREIRA inscrita no CNPJ 12.602/0001-07, com a manutenção da penalidade aplicada da suspensão de licitar com Município de Pimenta Bueno de 06 (seis) meses.

Nestes termos,
Intime-se.
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 1-8335/2023

Processo Administrativo de Licitação nº: 1-2015/2021

Tomada de Preços nº 05/2021 (ID 64319)

Empresa: I M Pereira

CNPJ nº 12.753.602/0001-07

1. DO RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão Permanente de Penalização, nomeados pela PORTARIA SEMFAZ 95/2023 de 27/09/2023 (ID 866384), publicada no Diário Oficial do Município dia 25 de setembro de 2023, o processo para apuração de penalidades em face à empresa I M PEREIRA, adjudicada em licitação, com o intuito de revitalização da Praça dos Pioneiros do município.

Ocorre que, a contratada não apresentou intenção em manter a proposta e não acatou o aditivo de contrato alegando que a sua proposta de preço estava vencida (segundo eles, a proposta tinha o prazo de validade de 60 dias) e que não tinha interesse em reequilíbrio econômico-financeiro, pois, a empresa não tinha intenção em executar a obra.

Foram acostados aos autos o Relatório 72 de 08/08/2023 (ID 809384) que apresenta a documentação pertinente à análise.

É o relato do essencial.

2. DO MÉRITO

2.1. Da rescisão unilateral por parte da contratada

Os contratos administrativos são baseados em normas do direito administrativo, dispostas no artigo 54, da Lei de Licitação e Contratos nº 8.666/1993, e tem como principais características a indisponibilidade do interesse público e a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

Não obstante, são diversos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para justificar a rescisão unilateral por parte da Administração.

A priori, tem-se o artigo 58, inciso II, que possibilita à entidade pública a rescisão unilateralmente nos casos especificados em lei, não podendo esta desfazer contratos que tenha celebrado sem que haja fundamento legal para tanto. É conferido, portanto, à administração a posição de supremacia em face do contratado e confere poderes limitados.

Todavia, frisa-se que é obrigatória e necessária a devida justificativa da conveniência e oportunidade para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir a legalidade do ato.

Contínuo é afirmar que, como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles que levou o ente público a praticar o ato em questão.

Os motivos assegurados à administração pública para rescisão unilateral de contratos administrativos são, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- [...]
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- [...]

Todavia, a vontade de não celebrar/assinar termo aditivo não partiu da administração pública, mas, sim, da adjudicatária, onde justifica-se no desequilíbrio econômico e inexecutabilidade da proposta por ultrapassar o prazo de 60 dias da proposta.

Partindo disso, a atitude por parte da empresa caracteriza-se em recusa

injustificada, prevista no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93, vejamos:
Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A jurisprudência dos tribunais concordam em estabelecer que a recusa em assinar contrato com a administração confere ao contratado falha na execução do contrato, o que é passível de penalização disposta em lei. Vejamos as decisões a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DE LIMINAR. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR. EMPRESA QUE SE NEGOU A ASSINAR ADITIVO AO CONTRATO. ALEGAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO. PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA UM MÊS ANTES DA NEGATIVA. PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO APLICADA RECONHECIDA. 01 - Não se tem dúvidas de que é possível a revisão das cláusulas econômico-financeiras, no intuito de manter o equilíbrio contratual, conforme dicção do art. 58, inciso I, § 2º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), porém tal situação não se enquadra nos autos, na medida em que a parte apresentou proposta um mês antes de se negar a assinar aditivo ao contrato, o que revela com maior evidência, a falha na execução do contrato. 02 Não há de se falar em afronta ao princípio da proporcionalidade, a aplicação da penalidade de suspensão ao direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses, prevista contratualmente e na legislação em vigor, quando demonstrada a falha na execução do contrato, após devido procedimento administrativo. RECURSO CONHECIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS E NÃO PROVIDO, POR MAIORIA. (TJ-AL - AI: 08036564220168020000 AL 0803656-42.2016.8.02.0000, Relator: Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Data de Julgamento: 24/05/2017, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 19/06/2017).

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA E RECONHECEU A LEGALIDADE DAS PENALIDADES APLICADAS PELA AUTORIDADE LICITANTE. MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EMPRESA QUE SE NEGOU A ASSINAR O ADITIVO CONTRATUAL ANTE A ALEGAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. RECUSA INJUSTIFICADA. PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA EMPRESA RECORRENTE UM MÊS ANTES DA NEGATIVA. PROPORCIONALIDADE DAS PENALIDADES. PREVISÃO NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NA LEI DE LICITAÇÕES E NO DECRETO ESTADUAL N.º 4.054/2008. SENTENÇA MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIMIDADE. (TJ-AL - AC: 07269207720168020001 AL 0726920-77.2016.8.02.0001, Relator: Juiz Conv. Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Data de Julgamento: 25/11/2020, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 26/11/2020).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE RESTABELECIMENTO CONTRATUAL COM AFASTAMENTO DAS PENALIDADES IMPOSTAS - INEXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA - IMPACTOS DA PANDEMIA (COVID-19) NÃO COMPROVADOS NESTE MOMENTO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES - INFRAÇÕES GRAVES, QUE JUSTIFICAM A APLICAÇÃO DE PENALIDADES SEVERAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0011937-54.2021.8.16.0000 - Cianorte - Rel.: Desembargador Renato Braga Bettega - J. 27.09.2021) (TJ-PR - AI: 00119375420218160000 Cianorte 0011937-54.2021.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Renato Braga Bettega, Data de Julgamento: 27/09/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/09/2021).

Partindo disso, caracterizada o descumprimento e a falha na execução contratual, resta ao município, lesado pela situação em que ficou, correndo o risco de perder a transferência especial destinada à revitalização da

praça, reaver seus interesses e penalizar a empresa da forma que lhe é assegurada por lei.

2.1. Da dosimetria da pena

Da análise dos fatos extrai-se que a empresa assinou o contrato dentro da validade da proposta (60 dias), vinculando-se então ao cumprimento desta.

Entretanto, ao ser contactado para assinar o termo aditivo de contrato, negou-se com base no vencimento da proposta e desequilíbrio financeiro, não oportunizando a administração realizar o reequilíbrio econômico ou propor nova proposta.

Nesse sentido, o licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato estará sujeito à aplicação de penalidades, conforme o Edital, vejamos:

29. DAS PENALIDADES

29.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da ampla defesa, a prefeitura do município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionados sem prejuízo das demais previstas no art 877 da Lei 8.666/93 (Edital TP nº 05/2021).

Consta também descrito no inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5.882/2020, as sanções previstas no Edital do certame:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

(...)

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

A mesma previsão legal está disposta na Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º.

Cumpra enfatizar que, no exercício do poder sancionatório, a Administração Pública deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Sendo assim, as punições aplicadas devem ser proporcionais à infração cometida e os órgãos encarregados da aplicação do Direito devem observar a necessidade de as penas serem individualizadas, haja vista que a norma prevista no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal também é aplicável ao Direito Administrativo punitivo. Nessa tarefa, deve ficar claro que a individualização da pena significa adaptá-la ao condenado, consideradas as características do agente e do delito.

Neste sentido, temos Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas:

ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplaridade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ. (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupletar-se, *tout court*, do erário público.

4. A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicação, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164) (Grifou-se).

A Lei nº 10.520/2002 deixa margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

Art. 4º Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Penalidades - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses

(Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU).

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Considerando que a empresa assinou o Contrato e este fato repercutiu na convocação dos próximos colocados, pois, ao assinar, eventuais convocações de fornecedores remanescentes deverão observar o preço do adjudicado.

Considerando que para o serviço de revitalização da Praça dos Pioneiros fora conseguido recurso federal, por meio de Convênio, e, para tanto, foi assinado contrato de repasse, ficando a administração pública obrigada aos termos e prazos constante neste e, em sua inadimplência ou não apresentação da prestação de contas, estaria incorrendo em devolução integral do recurso mais os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC, bem como a instauração de Tomada de Contas Especial; Tudo fruto da recusa injustificada da adjudicada em não assinar o termo aditivo.

Tem-se por certo aplicar-lhe a pena de 6 meses de suspensão.

3. DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, princípio da boa-fé e princípio da previsibilidade, opina-se pela aplicação da pena de suspensão de licitar com o município pelo período de 6 meses.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

O prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, **não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2012.**

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: co-

missaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, data de assinatura.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI

Presidente da Comissão

MAITÉ DA SILVA FREITAS RODRIGUES

Vice-Presidente da Comissão

PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO

Membro da Comissão

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO

Membro da Comissão

LUCIMARA APARECIDA MACIEL

Membro da Comissão

Protocolo 12419

TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Milene Telles de Souza**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****33 - SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 008.***-***-64, conforme nomeação/convocação no dia 30 de janeiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 01/2022, e tomou posse no cargo **Contador**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Símplicio Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima

Prefeito Municipal

Milene Telles de Souza

Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Símplicio Marchiori Oliveira

Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 12463

TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Cristiana Novais dos Santos**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****39 - SESDEC/RO e inscrito (a) no CPF sob o nº 015.***-***-44, conforme nomeação/convocação no dia 01 de fevereiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Símplicio Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima

Prefeito Municipal

Cristiana Novais dos Santos

Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Símplicio Marchiori Oliveira

Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 12464

TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **Edemilson Eller Anerth**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****90 - SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 749.***.***-68, conforme nomeação/convocação no dia 18 de janeiro de 2024, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Eletricista de Manutenção**, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 431/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Edemilson Eller Anerth
Servidor (a) Empossado (a)

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 12466

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2024

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 70 de 19/02/2024 (ID 1028835), considerando que os processos administrativos se tratam de despesa fixa semelhantes, como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 4.116,50 (quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de água e esgoto do mês de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, junto à pessoa jurídica ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ n. 23.201.047/0001-19, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Fevereiro de 2024

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 12478

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 70 de 19/02/2024 (ID 1028835), considerando que os processos administrativos se tratam de despesa fixa semelhantes, como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 13.840,70 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de energia elétrica do mês de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 20 de Fevereiro de 2024

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 12480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea f da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, referente Pagamento de inscrição, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), fornecedor **Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA CNPJ: 36.338.049/0001-04** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 19 de fevereiro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 12467

Ofício nº 1/REG PREÇOS/COMPRAS/2024

Pimenta Bueno/RO, 20 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2023

Ao 20 dias do mês de fevereiro de 2024, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, daqui por diante designada simplesmente COMERCIAL RUBIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.780.275/0001-09 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2023 para futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL, conforme planilha em anexo.

ITEM DESCRIÇÃO - QTDADE DA ATA -- ADITIVO

CARGA DE GAS DE COZINHA C 13 KG

Marca: fogas

Quantidade 680 - CARGA 170

CILINDRO DE GAS - 45 KG

Marca: fogas

Quantidade 125 - UNIDADE 30

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Protocolo 12428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria nº 24/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº1-1996/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco Reais) perfazendo um valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor abaixo relacionado. Que realizará manutenções e reparos aos veículos e MAQ, que se encontra na zona rural realizando serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população.
Valor estimado para 03(três)

Edmar da Cruz Barros

Superintendência de Manutenção de Equipamentos e Veículos.

CPF: *.711.362-****

Matrícula: 704493

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 12412

Portaria Nº 26/2024/SEMOSP

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-1677/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias dentro do estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais, para os servidores Matusalém Bernardi, Sidiney Ferreira Pinto e Andressa Nayara Inácio da Costa, ambos estarão participando do 2º Congresso Amazônico de Licitação e Contratações Públicas, que ocorrerá nos dias de 27 de fevereiro a 01 março de 2024, em Porto Velho/RO. Saída prevista para o dia 26/02/2024 e retorno no dia 02/03/2024. Onde se fará presente, auditor e secretário.

Matusalém Bernardi
Eletrotécnico
CPF: ***.***.662-48
06 (seis) diárias no valor total de R\$ 3.000,00

Sidiney Ferreira Pinto
Superintendente de monitoramento
CPF: ***.***.432-34
06 (seis) diárias no valor total de R\$ 3.000,00

ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA
Superintendente de Gestão Administrativa
CPF: ***.***.972-92
06 (seis) diárias no valor total de R\$ 3.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Touro placa SLJ8A27, com saída no dia 26/02/2024 às 8:00h, e com previsão de chegada no dia 02/03/2024 às 19h;

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

RONIPETERSON KRUGER
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 12429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº. 008/2024 De, 20 de Fevereiro de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2032/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias civil de Alimentação para fora no Município, com retorno no mesmo dia, cuja a distância seja superior a 130km, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para atender o Assistente Social e o Motorista do Centro Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, na visita de Encerramento do Cumprimento de Medida Socioeducativa - PSC do adolescente R .V. L. D. O. processo nº 7004540-53.8.22.0009, a ser realizada no dia 26 de Fevereiro de 2024 no Distrito de Novo Plano do Município de Chupinguaia/RO.

Fabiano Aguiar da Silva - Assistente Social
CPF: ***.711.***-00
Matrícula: 104238
01 (uma) diária no valor total de R\$ 120,00

Eric Roberto da Silva - Motorista
CPF: ***.011.***-91
Matrícula: 104129
01 (uma) diária no valor total de R\$ 120,00

Art. 2.º O deslocamento será por meio do veículo oficial disponível no dia, com saída no dia 26 de Fevereiro de 2024 por volta das 07:30h de Pimenta Bueno com destino ao Distrito de Novo Plano do Município de Chupinguaia/RO, com retorno será no mesmo dia com chegada estimada por volta das 14h no Município de Pimenta Bueno.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 12431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 70 de 19/02/2024 (ID 1028835), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 17.313,71 (dezesete mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de água e esgoto do mês de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas a mesma, junto à pessoa jurídica ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ n. 23.201.047/0001-19, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 12399

PORTARIA SEMED Nº 10/2024 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1937/2024.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF n.º ***.947.792-**- Adiantamento de Fundos no Elemento 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) e Elemento 33.90.30.00.00, Material de Consumo, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos XI, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 12403

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 69 de 20/02/2024 (ID 1031109), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 53.317,47 (cinquenta e três mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de energia elétrica do mês de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas a mesma, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 12477

PORTARIA SEMED 11/2024 EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2009/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o pagamento de 12 (Doze) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde, nos dias 26/02 a 01 de março de 2024, participarão do 2º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas - Lei 14.133/2021.

HEDERSON MOTA - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. ***.737.242-**- 06 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 3.000,00.

DAVID SILVA NEVES - DIRETOR DA CENTRAL ADMINISTRATIVA
CPF. ***.882.522-**- 06 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 3.000,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será após as 08 horas do dia 26/02/2024 e dar-se-á por meio do veículo público, modelo Hilux placa QCT3I21 conduzida pelo servidor Hederson Mota, matrícula 103181, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com o retorno previsto para o dia 02/03/2024, até as 18:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 20 de fevereiro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 12479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL MUNICIPAL Nº. 001/2024 de 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o §4º do art. 9º, da lei de responsabilidade fiscal (LRF) e ao art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Municípios que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina os §4 do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e ao art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e ações de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia **28 de fevereiro** do corrente ano, audiência pública para a apresentação do Relatório do 3º quadrimestre do ano de 2023 e Relatório de Gestão-RAG 2023.

§1º A audiência que trata do caput deste artigo será realizada no espaço da **Câmara Municipal de Vereadores às 8:00 horas**.

§2º Ficam convidados, todas as autoridades deste Município, bem como todos os Municípios, para dar ciência do quanto determina o §4 do Art. 9 da (LRF) art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arismar Araujo de Lima
Prefeito Municipal

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 12415

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO

No Termo de Reconhecimento 25 de 19/02/2024 (ID 1028980)

Onde se lê:

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 25 de 16/02/2024 (ID 1027945), como razão de decidir, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R\$ 3.234,54 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento da fatura de consumo de energia elétrica das dependências da Autarquia Municipal, referente ao mês de janeiro/24, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Leia-se:

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 25 de 16/02/2024 (ID 1027945), como razão de decidir, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R\$ 3.275,72 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao pagamento da fatura de consumo de energia elétrica das dependências da Autarquia Municipal, referente ao mês de janeiro/24, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2024.

Hugo Mauricio da Cruz Estrozi
DIRETOR PRESIDENTE AMECTPIB

Protocolo 12459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, Processo Administrativo **Nº1214/2023**, Edital **Nº03/2024**, com base no art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação em favor da empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Valor: R\$ 4.471,06 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município.

Protocolo 12418

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 699/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
EDITAL Nº 132/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, II e III, §1º, e § 2º, III da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 884/2023, Adjudica e Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa "**JRP ENGENHARIA LTDA**", inscrita no CNPJ nº. 14.878.898/0001-00, no valor de R\$ 1.596.006,71 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil e seis reais e setenta e um centavos).

Publique se;

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito do Município

Protocolo 12481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 055/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 139/ 2022, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR, MARIA JOSE GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1358323 SSP/GO e inscrita no CPF nº 390.6XX.XX2-53, no Cargo/função de **ADMINISTRADORA DA UBSS TIPO 1**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/02/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 12420

Port.: 056/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2020, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSE GOMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1358323 SSP/GO e inscrita no CPF nº 390.6XX.XX2-53 no Cargo/função de **Administradora Geral das UBS**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Protocolo 12421

Port.: 057/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Transporte Escolar, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

FISCAIS DE CONTRATO:

PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO

GISELI PEREIRA SOUSA

LUCINEIA FERREIRA DE SÁ

Processo nº 544/2017

Contrato nº 001/2018

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/02/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 12422

Port.: 058/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Fiscalização dos Serviços Prestados ao Transporte Escolar pela Empresa Terceirizada R.B da Silva Transportes;

PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO

GISELI PEREIRA SOUSA

LUCINEIA FERREIRA DE SÁ

Art. 2º revoga-se a portaria 057/GP/2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 12423

Port.: 059/GP/2024

“Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido da servidora, a partir de **05/02/2024** a Sra. LEIA MACEDO DA SILVA, portadora do RG Nº 750325 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 713.2XX.XX2-34, matrícula nº 1495, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO desde 04/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 12424

Port.: 060/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 150/2022, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS, portador da Cédula de Identidade nº 530332 SSP/RO e inscrito no CPF nº 601.9XX.XX2-91, do Cargo/função de **COORDENADOR ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 12425

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
17º	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Titulo de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 20 de fevereiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 12426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **PFJ COMERCIO DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 45.075.197/0001-66, sediada na Rua Goiás,, nº 1711, Sala B, Parque Ind, Bairro Novo Tempo, no município de Vilhena - RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. PABLO SOSSAI BASILIO, inscrito no CPF nº 821.144.712-68, RG nº 1672433-00, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo Administrativo nº 1829/2022; edital nº 127/2022, Pregão eletrônico nº 76/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 27 de fevereiro de 2024.

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do despacho (id. 727.1C7) em aditar o prazo de vigência de contrato por mais 03 (três) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 09/2023, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de **28 de fevereiro de 2024**, até o dia **28 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia, D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: PFJ COMERCIO DE GASES LTDA

Representante legal - Pablo Sossai Basilio

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Protocolo 12401

**UTA.MINUTATA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Processo Administrativo nº 802/2023

Contrato nº 079/2023

Fica neste ato retificado a Cláusula terceira do Contrato nº **079/2023**, considerando que o contrato advém de Ata de Registro de Preços, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 473.961,00 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais);

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente solicitados.

Santa Luzia D'Oeste, 19 de fevereiro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

Protocolo 12402



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº: 10/2022
- Licitação nº: 03
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: Licenciamento anual dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal exercício 2024.

f) Fornecedor declarado Vencedor: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de RO. CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 840,72

Espigão do Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Delker Klemes Miranda Nobre

Presidente da CMEO

Docto ID: 721865 v1

Protocolo 12404

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024/CMPB

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica registrada no CREA ou CAU para prestação de serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, visando a elaboração de Projetos Arquitetônicos, incluindo orçamento base Sinapi e Cronograma Físico-Financeiro, contemplando: Projeto Básico e Executivo, Projetos Complementares (estrutural, instalações elétricas de baixa tensão), Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), aprovado pelo órgão competente, e emissão das respectivas ART/RRT.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023/CMPB

Contrato nº 04/2024

Valor do Contrato: **14.989,49 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

Contratada: **SACHT CONSTRUTORA LTDA**

Prazo de Entrega: O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do projeto completo, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **SACHT CONSTRUTORA LTDA** a iniciar na data de 09 de fevereiro de 2024, os serviços objeto do contrato acima epigrafado.

Pimenta Bueno/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Márcia Pereira Rios
Secretária Administrativa
Contratante

Katry Danielly Sacht dos Santos
Contratada
Representante Legal

Protocolo 12450

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa Eletrônica nº 004/2024, conforme consta no Processo Administrativo 21/2024.

RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ARROBA ARTS COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 11.903.434/0001-18**, estabelecida na Av. dos Bandeirantes, nº 664, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, no valor global de **R\$ 5.310,00** (cinco mil, trezentos e dez), do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na Confecção de Caixas e Medalhas alusivas ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, a fim de proceder a entrega às homenageadas pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2 - **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 004/2024/CMPB constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 21/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 08 de fevereiro de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes

Vereador Presidente

Protocolo 12461

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2024 Portaria Nº 13/2024 Empenho Nº26/2024

Beneficiário CPF
Arlindo Barbosa Neto xxx.002.782-xx

MEIO DE DESLOCAMENTO

() Oficial () Particular () Coletivo (x) Mista (Oficial e Coletivo)

Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	19/02/2024	Término	23/02/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
04	R\$ 450,00 e R\$ 200,00	R\$ 1.550,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: com o objetivo de fazer gestão nos pedidos de recursos pra Santa Luzia d'Oeste nos gabinetes parlamentares e secretarias de estado e tratar de demais assuntos de interesse do município.

Santa Luzia D'Oeste, RO

19 de fevereiro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues

Presidente

Protocolo 12398